



EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Processo: 202290202325

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JONES WAGNER SANTOS SIILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 5.084,65 (CINCO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome da advogada **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB/SE 2595**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada,

Barra dos Coqueiros, 13 de novembro de 2025

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592